



CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ - CEAP

EDITAL nº 005/2024, de 03 de maio de 2024.

PROCESSO SELETIVO - 2º SEMESTRE/2024 (NOTAS DO ENEM)

A Associação Amapaense de Ensino e Cultura S/S Ltda. - AAEC, Entidade Mantenedora do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, faz saber o Calendário para as Inscrições do Processo Seletivo 2024.2 para Vagas Remanescentes via Notas do ENEM.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Considera-se apto(a) à Inscrição no **Processo Seletivo 2024.2 para Vagas Remanescentes via Notas do ENEM**, o(a) candidato(a) que tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente, que deverá ser comprovado no Ato da Matrícula, e ter realizado o ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), aplicados em todas as suas edições.

1.2. Será admitida a inscrição para o **Processo Seletivo 2024.2 para Vagas Remanescentes via Notas do ENEM**, na Secretaria de Assuntos Acadêmicos do **CEAP**, situado à Rodovia Duca Serra, Via 17, nº 350, Bairro Alvorada, Macapá, Estado do Amapá, das **14h00 às 21h00**, de segunda a sexta-feira, e aos sábados, das **08h00 às 11h30**.

1.2.1. As inscrições estarão abertas no período de **17 de junho de 2024 a 26 de agosto de 2024**.

1.3. O(A) candidato(a) que não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, no ato de sua Matrícula, será desclassificado(a).

1.4. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das condições do **Processo Seletivo 2024.2 para Vagas Remanescentes via Notas do ENEM**, constante neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Vestibular desta Instituição.

1.5. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade dos dados informados para efetivação da inscrição. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração. Caso haja necessidade, deverá ser realizada uma nova inscrição.

1.5.1. Somente será permitida uma inscrição por candidato(a). Caso haja mais de uma inscrição, prevalecerá a última delas.

1.6. A inscrição será cancelada quando houver:

a) Documentação irregular ou incompleta; e,

b) Não entregar, no prazo estabelecido, o Boletim de Desempenho Individual do ENEM, informado no Portal do INEP.

2.DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. Os cursos e vagas ofertados estão relacionados no quadro a seguir:

CURSOS	TURNOS	VAGAS	SITUAÇÃO LEGAL
ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	50	RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO Portaria MEC/SERES nº 203, de 25/06/2020 DOU de 07/07/2020
ARQUITETURA E URBANISMO	NOTURNO	50	RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO Portaria MEC/SERES nº 109, de 04/02/2021 DOU 05/02/2021
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOTURNO	50	RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO Portaria MEC/SERES nº 203, de 25/06/2020 DOU de 07/07/2020
DIREITO	VESPERTINO NOTURNO	50 50	RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO Portaria MEC/SERES nº 203, de 25/06/2020 DOU de 07/07/2020
EMFERMAGEM	NOTURNO	50	AUTORIZAÇÃO Portaria MEC/SERES nº 903, de 24/12/2018 DOU de
ENGENHARIA CIVIL	NOTURNO	50	AUTORIZAÇÃO PORTARIA/MEC Nº 611, de 30/10/2014 RECONHECIMENTO Aguardando Portaria MEC
TOTAL DE VAGAS		350	

2.1.1. Os valores das parcelas da semestralidade, referentes ao semestre de **2024.2**, são informados em **Ato Especial de Fixação de Semestralidades Escolares**, publicado pela Direção Geral do CEAP.

2.1.2. Os valores das parcelas da semestralidade podem ter descontos especiais. O(A) discente deve verificar os possíveis descontos no Serviço de Atendimento ao Discente (SAD). Em caso de possibilidade de desconto para o(a) discente após a matrícula, este terá que solicitar via requerimento.

2.2. Os cursos para os quais estão sendo ofertadas as vagas, de acordo com este Edital, foram autorizados e/ou reconhecidos conforme descrito no quadro do item 2.1, acima.

3. ENTREGA DO BOLETIM DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

3.1. O **Boletim de Desempenho Individual (ENEM)** deverá ser apresentado no ato da inscrição nesse processo seletivo, na Secretaria de Assuntos Acadêmicos do CEAP, localizada à Rodovia Duca Serra, Via 17, nº 350, Bairro Alvorada, Macapá, Estado do Amapá, das **14h00 às 21h00**, de segunda a sexta-feira, e, aos sábados, das **08h00 às 11h30**. O Boletim poderá ser solicitado no endereço <http://portal.inep.gov.br/web/guest/boletim-de-desempenho>.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. O CEAP avaliará os candidatos inscritos no **Processo Seletivo 2024.2 para Vagas Remanescentes via Notas do ENEM**, a partir da maior nota obtida pelo(a) candidato(a) em qualquer Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, retroativos até o ano de **2018**.



4.2. O **mínimo de pontos exigidos** para habilitar o(a) candidato(a) ao presente Processo Seletivo é de **450** (quatrocentos e cinquenta) pontos, não sendo admitida a nota **zero (0)** na Redação.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.

5.1. O **Processo Seletivo 2024.2 para Vagas Remanescentes via Notas do ENEM** será classificatório. A classificação será processada pela ordem decrescente dos resultados.

5.2. Havendo candidatos(as) ocupando idêntica classificação, com a mesma nota, far-se-á o desempate considerando:

a) maior nota obtida na Prova de Redação do ENEM; e,

b) maior idade.

5.3. A divulgação dos candidatos classificados no **Processo Seletivo 2024.2 para Vagas Remanescentes via Notas do ENEM** será realizada pelo *Site* do **CEAP** (www.ceap.br).

6. DA MATRÍCULA

6.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) no **Processo Seletivo 2024.2 para Vagas Remanescentes via Notas do ENEM**, até o limite do número de vagas ofertadas neste instrumento, terão o direito assegurado à respectiva vaga, ficando condicionado o exercício desse direito à celebração do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Entidade Mantenedora do **CEAP**, a **Associação Amapaense de Ensino e Cultura S/S Ltda. – AAEC**.

6.1.1. As matrículas se darão de forma imediata, no período de até **05 (cinco) dias úteis**, iniciando após a divulgação do resultado.

6.1.2. Os(As) candidatos(as) classificados(as) irão realizar a matrícula, para os cursos oferecidos pelo **CEAP**, nos termos do presente Edital, na Secretaria de Assuntos Acadêmicos da Instituição, localizada à Rodovia Duca Serra, Via 17, nº 350, Bairro Alvorada, Macapá, Estado do Amapá, das **14h00 às 21h00**, de segunda a sexta-feira, e, aos sábados, das **08h00 às 11h30**.

6.2. O **CEAP** reserva-se ao direito de, a seu critério, e concluídas as matrículas, não iniciar aulas de turmas com menos de **25 (vinte e cinco)** alunos(as), devendo, nesses casos, devolver os respectivos valores da matrícula e/ou indicar outro curso em que o(a) estudante possa se matricular, observando-se o número de vagas e as opções indicadas na sua inscrição.

6.3. O(A) aluno(a) **menor de 18 (dezoito) anos**, não emancipado(a), **não poderá assinar** o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, relativo ao **Processo Seletivo 2024.2 para Vagas Remanescentes via Notas do ENEM**, o que deverá ser feito pelo(a) seu(sua) Responsável ou Tutor(a) Legal, anexando ao referido **CONTRATO** os seus documentos pessoais (RG e CPF) e Certidão de Nascimento do(a) aluno(a).

6.3.1. Caso esse aluno(a), menor de 18 (dezoito) anos, seja emancipado(a), deverá apresentar o documento comprobatório, no ato da assinatura do **CONTRATO**.

6.4. Na hipótese de haver vagas não preenchidas, após o período normal da matrícula, estabelecido no **item 6.1.1** do Edital deste **Processo Seletivo 2024.2 para Vagas Remanescentes via Notas do ENEM**, o **CEAP** divulgará no quadro de avisos da Faculdade, os nomes dos(as) candidatos(as) classificados(as) após o limite de vagas, em número condizente com o número de vagas remanescentes, de acordo com a escolha manifestada no ato da inscrição.



6.5. Os(As) candidatos(as) chamados(as) terão prazo de **05 (cinco) dias úteis** para efetuar a matrícula no **CEAP**, localizado à Rodovia Duca Serra, Via 17, nº 350, Bairro Alvorada, Macapá, Estado do Amapá, das **14h00 às 21h00**, de segunda a sexta-feira, e, aos sábados, das **08h00 às 11h30**.

6.6. No caso de desistência ou de não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, seja qual for o motivo, será chamado o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a). Preenchidas as vagas oferecidas e respeitada a ordem de classificação, os(as) candidatos(as) remanescentes não terão direito à matrícula.

6.7. No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio original e/ou fotocópias simples com os originais para conferência.

6.8. Documentação exigida:

I - Requerimento de Matrícula;

II - Fotocópia do Certificado ou do Diploma de Conclusão do Ensino Médio, ou de Declaração de Conclusão de Ensino Médio ou de Curso Equivalente, sendo obrigatória a apresentação do documento original para autenticação da cópia, no momento da matrícula;

III - Histórico Escolar do Ensino Médio ou de Curso Equivalente (Certificado de Jovens e Adultos – EJA), sendo obrigatória a apresentação do documento original para autenticação da cópia, no momento da matrícula;

IV - Cédula de Identidade (cópia);

V - Certidão de Nascimento ou de Estado Civil (cópia);

VI - Prova de quitação para com as obrigações do Serviço Militar, na forma da Lei (cópia);

VII - Prova de quitação para com as obrigações eleitorais, na forma da Lei (cópia);

VIII - Duas (02) fotografias recentes (máximo 06 meses) tamanho 3 x 4, de frente, sem chapéu;

IX - CPF;

X - Comprovante de Endereço;

XI - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, fornecido pela Instituição e assinado em 2 (duas) vias pelo(a) matriculando(a), quando maior de 18 anos, ou por seu(sua) Responsável Financeiro(a) quando menor, contemplando direitos e deveres, inclusive os relativos aos valores financeiros para o **SEGUNDO SEMESTRE DE 2024**;

XII - Recibo de quitação da **1ª (primeira)** parcela da semestralidade, que deverá ser efetivada no ato da matrícula, do valor financeiro fixado para o Curso (cópia); e,

XIII - BOLETIM DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO ENEM.

6.8.1. Na hipótese em que o(a) classificado(a) seja portador(a) de Diploma de Curso Superior, poderá apresentar e entregar 1 (uma) cópia desse diploma para ser autenticada, à vista do original devidamente registrado, acompanhado



de cópia do respectivo Histórico Escolar do Curso Superior, em substituição ao Certificado ou Diploma, e Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente. Nesse caso, o(a) candidato(a) poderá solicitar o ingresso sem a necessidade de realização do ENEM, desde que exista vaga, submetendo-se ao Programa da Segunda Graduação.

I - Caso o(a) candidato(a) seja menor de 18 anos, apresentar os documentos originais (CPF/RG) do(a) Responsável; e,

II - Para a matrícula realizada por procuração, o(a) Procurador(a) deverá apresentar os documentos originais (CPF/RG).

6.8.2. A matrícula só será efetivada após o pagamento da 1ª parcela da semestralidade.

6.9. Em qualquer hipótese, não será efetuada a matrícula do(a) candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida.

6.10. Depois de efetuada a matrícula, caso o(a) estudante deseje realizar a rescisão por distrato, cancelamento, trancamento ou transferência, obedecidos os prazos constantes do Calendário Acadêmico do **CEAP**, ficará o(a) **CONTRATANTE** obrigado(a) a pagar o valor das parcelas mensais da semestralidade, até e inclusive o mês no qual ocorrer a solicitação.

6.10.1. A solicitação de rescisão por distrato, cancelamento, trancamento ou transferência, deverá ser requerida junto à Secretaria de Assuntos Acadêmicos da Instituição, situada à Rodovia Duca Serra, Via 17, nº 350, Bairro Alvorada, Macapá, Estado do Amapá, das **14h00 às 21h00**, de segunda a sexta-feira, e, aos sábados, das **08h00 às 11h30**, **obedecidos os prazos constantes do Calendário Acadêmico do CEAP e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**.

6.10.2. Será garantida ao(à) aluno(a) a devolução de **80% (oitenta por cento)** da primeira parcela do contrato, paga por ocasião da matrícula, na hipótese de pedido de rescisão por distrato, cancelamento, trancamento, devendo ser protocolado até o último dia útil anterior ao início das aulas do **SEGUNDO SEMESTRE de 2024**, durante o expediente da Secretaria de Assuntos Acadêmicos do **CEAP**.

6.10.3. A desistência do(a) aluno(a), sem a formalização do pedido de rescisão por distrato, cancelamento ou trancamento, não o(a) desobriga de adimplir com todas as demais parcelas e condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, celebrado com a Entidade Mantenedora do **CEAP**.

6.11. Aos(Às) alunos(as) matriculados(as) nos cursos oferecidos pelo **CEAP**, aplicam-se as normas estabelecidas no seu Regimento e demais legislação em vigor, especialmente aquelas descritas no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.

7. DAS VAGAS

7.1. Em caso do não preenchimento de todas as vagas, a Instituição procederá a um novo Processo Seletivo, até que se tenha número suficiente de alunos(as) matriculados(as), para a cobertura dos custos e manutenção da qualidade do ensino desta Instituição.

7.2. O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ - CEAP reserva-se o direito de ofertar disciplinas no curso e/ou no conjunto de disciplinas e/ou atividades indicadas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, mediante aulas e demais ações escolares, de acordo com planos de estudos, currículos, programas e calendários estabelecidos, na conformidade da legislação educacional vigente e no Regimento do CEAP, sendo que 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso poderá ser ofertada na modalidade de

ENSINO A DISTÂNCIA (EAD), conforme estabelecido pela Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, publicada no DOU nº 239, de 11.12.2019, Seção 1, p.131.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A efetivação da inscrição no **Processo Seletivo 2024.2 para Vagas Remanescentes via Notas do ENEM**, realizada pelo **CEAP**, implica no conhecimento e aceitação das disposições deste Edital, bem como das demais normas e instruções estabelecidas para o Concurso, inclusive o constante do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

8.2. A Instituição reserva-se ao direito de remanejar turmas que, no decorrer do curso, tornem-se economicamente inviáveis - **número de alunos inferior a 25 (vinte e cinco)** - transferindo-as, inclusive, para turnos opostos.

8.3. O **CEAP** reserva-se o direito de ofertar disciplinas e/ou parte delas, na modalidade a distância (EAD), nos cursos presenciais, dentro do limite permitido pela legislação vigente, além de outras atividades acadêmicas de extensão, complementares e de iniciação à pesquisa.

8.4. Terá a matrícula cancelada, em qualquer época, o(a) candidato(a) que tiver participado do Processo Seletivo ou efetuado matrícula, fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros atos ilícitos.

8.5. Ao(À) aluno(a) regularmente matriculado(a) em um curso do **CEAP** que, por qualquer razão superveniente, seja obrigado(a) a cursar uma ou mais disciplinas, constantes da matriz curricular do seu curso, em horário distinto daquele previamente estabelecido, permanecerá submetido às condições de oferta do curso ao qual está vinculado, em particular no que diz respeito ao valor da parcela escolar.

8.6. A Comissão Permanente do Processo Seletivo do **CEAP** poderá modificar o presente Edital, baixando as instruções complementares, quando couber, aos termos e dispositivos explicitados neste Edital.

8.6.1. As modificações, se necessárias, serão divulgadas no Site do **CEAP** e estarão de acordo com a legislação vigente.

8.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo desta Instituição.

Macapá (AP), 03 de maio de 2024.



José Cláudio da Silva
Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP
Diretor Geral